



Nº 09/25 TERMO DE REFERÊNCIA INEXIBILIDADE

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Responsável pelo Pedido: Rosmarí Mossi Bissaco

Secretário(a): Rosmarí Mossi Bissaco

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Comemoramos no próximo dia 02/10 o Dia da pessoa Idosa, com o objetivo de valorizar esse público da terceira idade queremos proporcionar momentos de lazer e integração. Em evento a se realizar dia 04/10/25 no Clube Vicentino.

A contratação do grupo visa:

- **Valorizar a cultura local e regional**, promovendo a pessoa idosa momentos de dança, alegria e integração junto à comunidade.
- **Atender ao interesse público**, proporcionando entretenimento cultural de qualidade e escolha da Rainha Municipal da Melhor Idade;
- **Fortalecer a parceria entre os Grupos da terceira idade do Município;**

Além disso, considerando a natureza cultural e artística do objeto, a contratação do grupo se enquadra como atividade singular, cujo desempenho depende de características próprias da atração, conforme previsto na legislação vigente, sendo justificável a escolha específica em razão da notoriedade e adequação do grupo ao evento.

Assim, a contratação do show musical é medida que atende ao interesse público, garantindo a efetividade da programação do evento cultural, promovendo a democratização do acesso à cultura e fortalecendo a política cultural municipal.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL PAULO DONA E O TRIO SERRANO EM BAILE NO CLUBE VICENTINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PESSOA IDOSA (02/10)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Cidadania e Habitação necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL PAULO DONA E TRIO SERRANO EM BAILE NO CLUBE VICENTINO	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total					R\$ 900,00



E LAZER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a inexigibilidade de licitação para a empresa com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Vagner Feksa .

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:



E LAZER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO



8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a contratação de serviço é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



E LAZER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO



municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 29/10/2025.

Rosmari Mossi Bissaco
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Portaria 020/2021

Sec. Munic. Desenvolvimento Social

Responsável pelo Termo